

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 372, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Barcelona, para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas competências legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e ele sanciona a seguinte lei:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Barcelona-RN para o exercício financeiro de 2018, no valor total de R\$ 15.523.768,00(quinze milhões, quinhentos e vinte e três mil, setecentos e sessenta e oito reais), compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculadas, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL**

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor, conforme as especificações constantes no anexo 2, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. As receitas são estimadas por Categoria Econômica, conforme os desdobramentos.

Art. 4º. A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, conforme estimativa constante do seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	
Receitas Tributárias	110.000,00
Receita de Contribuições	50.000,00
Receitas Patrimoniais	32.100,00
Transferências Correntes	15.908.628,00
Outras Receitas Correntes	5.000,00
(-) Dedução	(2.154.960,00)
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	13.950.768,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	10.000,00
Transferência de Capital	1.563.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	1.573.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	15.523.768,00

**CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL**

Art. 5º. A despesa orçamentária total fixada nesta Lei, será de R\$ 15.523.768,00(quinze milhões, quinhentos e vinte e três mil, setecentos e sessenta e oito reais), desdobradas nas seguintes agregações:

Art 6º. Estão assegurados recursos para investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de referência da presente Lei.

CAPÍTULO III**DA DESPESA FIXADA PARA O PODER LEGISLATIVO**

Art. 7º. O Orçamento do Poder Legislativo Municipal é fixado no Orçamento Fiscal no valor de R\$ 914.000,00 (novecentos e quatorze milreais) cumprindo os limites fixados na Emenda Constitucional nº 25/2000.

CAPÍTULO IV**DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA DO PODER EXECUTIVO POR CATEGORIA E ÓRGÃO**

Art. 8º. A despesa será realizada segundo as Categorias Econômicas e Órgãos de Governo, de acordo com os seus desdobramentos:

I – Por Categoria Econômica

ESPECIFICAÇÃO	VALOR RS
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Despesas Correntes	13.676.170,32
Despesas de Capital	1.692.360,00
Reserva de Contingência	155.237,68
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	15.523.768,00

II – POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR RS
Câmara Municipal	914.000,00
Gabinete do Prefeito	498.685,52
Assessoria Especial	221.750,00
Secretaria de Administração	731.550,00
Secretaria de Finanças e Planejamento	405.000,00
Secretaria Municipal de Educação	5.720.750,00
Secretaria Mun. De Serv. Urbanos, Obras e Viação	989.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	1.552.376,80
Secretaria Municipal da Cultura	242.200,00
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento	229.000,00
Secretaria Municipal de Esportes	216.000,00
Fundo Municipal de Saúde	2.956.918,00
Fundo Municipal de Assistência Social	691.300,00
Reserva de Contingência	155.237,68
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	15.523.768,00

CAPÍTULO V**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Art. 9º. Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a:

Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 20% (vinte por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, em quaisquer elementos de despesas, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.

Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2017, provenientes de operações de créditos e convênios.

Parágrafo Único: Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o inciso III, poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a complementar os desdobramentos das despesas dos respectivos projetos, com os elementos necessários para consecução dos seus fins, disposto no art. 15, §§ 1º e 2º, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 20 de dezembro de 2017.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson de Lira

Código Identificador:D62542E4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/12/2017. Edição 1668

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>